

COMUNICADO Nº 6/REIT - CEC/IFRO, DE 05 DE MAIO DE 2023

Aos Estudantes e Servidores do Instituto Federal de Rondônia

Sobre envio de e-mail através do Gabinete pelo candidato Edslei Almeida

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 07/REIT-CONSUP/IFRO/2023 (1882809), os autos do Processo nº 23243.003728/2023-31, e ainda, a Resolução nº 09/REIT – CONSUP/IFRO (1891619), TORNA PÚBLICO este comunicado, após a recepção de questionamentos de servidores/eleitores da comunidade acadêmica sobre o envio de mensagem por e-mail através do Gabinete da Reitoria pelo candidato Edslei Almeida.

1. No dia 5 de abril de 2023, às 10h30min, os membros da Comissão se reuniram em ambiente virtual com todos os candidatos ao cargo de Reitor do IFRO deste pleito, para tratar sobre a Resolução que normatiza as regras para o processo eleitoral, incluindo a campanha.
2. Nesta reunião acordou-se que o uso do e-mail institucional para envio dos planos de gestão e de material de campanha seria permitido em duas hipóteses, a saber: (1) o candidato poderia usar o seu e-mail pessoal para envio de mensagens aos servidores, desde que não utilizasse listas de envio, fazendo a inclusão dos destinatários de forma individual; ou (2) o candidato deveria encaminhar a mensagem para o Gabinete da Reitoria (no caso dos candidatos a Reitor) para que este fizesse o envio em lista geral.
3. Quanto ao horário do envio, cabe observar que o mesmo obedeceu o previsto na resolução que permitia a realização de campanha até às 23h50 do dia 4 de maio, sendo que neste período todas as estruturas institucionais estavam à disposição dos candidatos, se provocadas para ação.

Sendo assim, informamos que a normativa e a estrutura de envio estava disponível a todos os candidatos, conforme reunião e acordo prévio entre os mesmo, como anteriormente citado.

Porto Velho, 5 de maio de 2023

REINALDO LIMA PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Resolução nº 7/REIT - CONSUP/IFRO, de 17 de Março de 2023

Instituto Federal de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Lima Pereira, Presidente da Comissão**, em 05/05/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1925967** e o código CRC **2498073B**.